

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Saúde – ESF e Núcleo de Apoio da Família – NASF-1, (Farmacêutico, Auxiliar de Farmácia, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Cirurgião Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário, Psicólogo Clínico, Assistente Social, Fisioterapeuta, Educador Físico, Terapeuta Ocupacional, Auxiliar Administrativo, Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais, para Atendimento na Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão 011/2019, houve vários questionamentos por parte de Empresas Licitantes, Legislativo Municipal, Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas (TCE – PR), sobre os aspectos jurídicos, técnicos, econômicos e eficiência, e diante destes fatos, após detida análise, optou-se pela não terceirização dos serviços junto as Unidades Básicas de Saúde - Programa de Saúde da Família (ESF) e NASF, em consequência:

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Saúde – ESF e Núcleo de Apoio da Família – NASF-1, (Farmacêutico, Auxiliar de Farmácia, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Cirurgião Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário, Psicólogo Clínico, Assistente Social, Fisioterapeuta, Educador Físico, Terapeuta Ocupacional, Auxiliar Administrativo, Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais, para Atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Ibaiti (PR), 25 de Março de 2019.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal